

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
 Dourados-MS, CEP 79823-501
 - <http://hugd.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23529.002159/2021-48

TERMO DE REFERÊNCIA¹¹Termo de Referência atualizado segundo modelo da AGU.**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição emergencial de luvas de procedimento em látex e seringas de 5, 10 e 20 ml, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.:

QUANTIDADE AQUISIÇÃO							
Ordem	Cod. Aghu	Cod. Ebserh	Catmat	Descritivo	Unidade	Cronograma	Qtde Pregão
1	283857	EBS00116	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE (G) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	ENTREGA ÚNICA	2100
2	283856	EBS00115	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO (M) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES	CAIXA COM 100 UNIDADES	ENTREGA ÚNICA	4800

				BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.			
3	283855	EBS00114	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	ENTREGA ÚNICA	4500
4	2160	EBS00076	439624	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	ENTREGA ÚNICA	53000
5	2330	EBS00077	439626	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	ENTREGA ÚNICA	90000
6	401246	EBS00078	439627	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 5 ML, TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	ENTREGA ÚNICA	70000

1.2. *Tendo em vista o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Nota de Empenho e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário da Grande Dourados HU-UFGD, filial Ebserh, tem sua estrutura formada por 187 leitos de internação hospitalar; 24 leitos complementares de UTI tipo II (adulto e pediátrico) mais 10 leitos de UTI neonatal e 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário. O hospital atende centenas de pacientes diariamente, incluindo casos de alta complexidade, sendo hospital de referência para aproximadamente 35 municípios, abrangendo uma população de centenas de milhares de habitantes - inclusive somos a única instituição que mantém uma UTI Pediátrica e Neonatal dentro do Sistema Único de Saúde neste mapa de abrangência. Esta unidade oferece ainda serviços ambulatoriais como consultas e serviços de apoio e diagnósticos terapêuticos regulados através do SISREG.

2.2. É importante registrar que a presente contratação busca a aquisição de itens que restaram fracassados em Pregão nº 35/2020, no caso das luvas e inexecução contratual por parte do atual fornecedor, no caso das seringas.

2.3. Vale ainda salientar, que a última aquisição do item, ocorreu por compra centralizada realizada pela Ebserh Sede através do processo sei 23477.011015/2020-54, através de chamamento público, em caráter emergencial, nos termos do o art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, haja vista a enorme dificuldade de aquisição própria.

2.4. A aquisição dos materiais em questão, no caso das luvas de procedimento, tratam-se de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, essenciais, para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19. Já no caso das seringas, se fazem necessárias por tratar-se de insumo básico utilizado para a infusão de medicamentos e outras soluções, nos pacientes atendidos neste hospital.

2.5. O quantitativo indicado para o item 1, 2 e 3 (luvas) são para manutenção dos estoques pelo período de 3 meses, tempo considerado suficiente para a realização de novo processo aquisitivo de forma regular, através do processo sei 23529.007004/2020-17.

2.6. O quantitativo indicado para os itens 4 ao 6 (seringas) são para manutenção dos estoques pelo período de 6 meses, tempo considerado suficiente para a realização de novo processo aquisitivo de forma regular, através do processo sei 23529.002162/2021-61.

2.7. É de conhecimento que os estoques da Rede Ebserh para estes itens já apresentam desabastecimento e os gestores enfrentam enorme dificuldade para adquiri-los. A crise apresentada e o iminente desabastecimento dos estoques requerem desta um olhar focado na garantia da proteção dos trabalhadores do HU-UFGD e a garantia de que não fecharemos Unidades Assistenciais por motivo sanável como é o abastecimento. Os custos destas aquisições são sim de muita relevância, visto que atende a princípio constitucional da economicidade, mas não deve ser impeditivo quando se trata da segurança do cidadão o que no caso representa a linha de frente do enfrentamento da Covid-19.

2.8. Em tempo, informa-se que, por norma, os descritivos utilizados são da lista de padronização da Ebersh-Sede.

2.9. A aquisição desses itens, visam garantir a disponibilidade dos materiais, uma vez que se tratam de itens imprescindíveis para o tratamento dos pacientes e a falta pode inviabilizar o tratamento prestado aumentando o risco de infecções e trazendo agravos irreparáveis à saúde dos pacientes.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. A participante deverá apresentar proposta constando claramente as características dos produtos ofertados.

4.2. A participante deverá ainda apresentar catálogo com as características técnicas dos produtos, caso seja importado o catálogo deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

4.3. Os descritivos técnicos definidos neste termo de referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

4.4. A participante deverá apresentar ainda:

a) Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), com atividade específica do objeto dessa aquisição, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5º, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998, ambas do Ministério da Saúde. Somente serão aceitas as autorizações aprovadas pelo Ministério da Saúde com validade na data determinada nesta aquisição para abertura das propostas.

b) Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;

c) Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

4.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, será exigido que o participante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende a essa aquisição. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativa ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item a atende.

b) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

c) Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo desse Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada.

d) Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

4.7. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do participante para o item passível de desclassificação.

4.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Setor de Suprimentos do HU-UFGD e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de matérias do hospital.

4.9. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1. O HU-UFGD reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.1.1. embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não propiciando uma boa condição de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.1.2. fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou estejam em tal estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.2. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal o número da nota de empenho e o número do pregão eletrônico a que se refere o item.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado no local estabelecido no item 16 conforme nota de empenho enviada pela Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde do HU-UFGD.

5.3.1. Não será permitida a entrega de quantidades inferiores a solicitada na nota de empenho, devendo a empresa realizar a entrega integral do quantitativo solicitado pelo HU-UFGD.

5.3.2. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo

de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.4. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste Termo de Referência, o HU-UFGD se reserva o direito de aplicar as sanções previstas no item 13 do presente termo de referência.

5.5. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

5.6. A critério da administração e, após consulta e parecer favorável do responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização ou por apresentação de termo de compromisso de troca oferecida pelo fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo indicado no item 16 e condições estabelecidas no no item 5, deste termo de referência;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 11 deste termo de referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à participante vencedora, a partir do recebimento da nota de empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do HU-UFGD;

7.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do HU-UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo HU/UFGD;

7.1.4. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do HU-UFGD;

7.1.5. comunicar à Administração do HU-UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

7.1.7. À participante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

7.1.8. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HU-

UFGD;

7.1.9. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência do HU-UFGD;

7.1.10. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

7.2. São expressamente vedadas à participante vencedora:

7.2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do HU/UFGD para a execução do entrega decorrente desta aquisição;

7.2.2. a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do HU-UFGD;

7.2.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta aquisição.

7.2.4. A inadimplência da participante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do HU-UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a participante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o HU-UFGD.

7.2.5. Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

7.2.5.1. Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

I - tiver influência significativa sobre a Ebserh;

II - exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

7.2.5.2. Uma pessoa jurídica que:

I - for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

II - tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada no item 7.2.5.1;

III - seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada no item 7.2.5.1;

7.2.5.3. A União Federal.

7.3. Obriga-se a contratada a:

7.3.1. responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta aquisição;

7.3.2. responder por todas as despesas decorrentes da contratação;

7.3.3. fornecer os produtos a que se referem este processo, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos não estiverem em conformidade com as referidas especificações;

7.3.4. zelar pela perfeita execução do fornecimento;

7.3.5. executar a contratação em consonância com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada, em especial, o prazo e forma de entrega do objeto adjudicado.

7.3.6. manter, durante toda a execução desta aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 4 e seus subitens, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.3.7. cumprir o disposto na Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e outras correlatas, e manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas nessa aquisição, conforme estabelece a Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dessa aquisição.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

11.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

11.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HU-UFGD/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

11.1.3. **Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.**

11.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 11.1.1 será suspenso até a sua regularização.

11.3. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

11.3.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.3.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número do processo sei dessa aquisição (23529.002159/2021-48) e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

11.3.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

11.3.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 11.3.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

11.4. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora:

11.4.1. Deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

11.4.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

11.4.2.1. Multas impostas pelo HU-UFGD/Ebserh;

11.4.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

11.4.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.4.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

11.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFGD, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

11.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFGD comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFGD, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

11.6.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFGD adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

11.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFGD, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pela área requisitante.

11.9. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 11.1.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pela área requisitante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Empresa Vencedora que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas nesse Termo de Referência;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;

13.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.8. Apresentar documentação falsa.

13.2. A Empresa Vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o HU-UFMG/EBSERH;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Vencedora.

13.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 13.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 13.2.4.

13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4.

13.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 13.2.5 as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 13.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 14.2. As contratações/aquisições no âmbito da EBSEH devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas contratada;
 - II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EBSEH;

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ND: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBITEM

36 – MATERIAL HOSPITALAR – Itens 01 ao 06.

16. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 16.1. **UASG 155016 - HU-UFGD:** A participante vencedora deverá entregar, na Unidade de Almojarifado e Produtos para Saúde do HU-UFGD, o objeto deste certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 10h e 13h as 16h (horário do MS), na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS, no Entrepasto da Unidade de Almojarifado e Produtos para a Saúde.

17. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto dessa aquisição será adjudicado pelo menor preço por item a participante vencedora, sujeito à homologação pelo Superintendente do Hospital Universitário da UFGD.

Dourados/MS, 18 de março de 2021

(assinado eletronicamente)

Carlos Alexandre Dias

Chefe do Setor de Suprimentos HU-UFGD

Aprovo o presente termo de referência.

(assinado eletronicamente)

Luiz Augusto Freire Lopes
Superintendente (Interino) HU-UFGD



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Dias, Chefe de Setor**, em 19/03/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Freire Lopes, Superintendente**, em 19/03/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12517490** e o código CRC **59760AA0**.

Referência: Processo nº 23529.002159/2021-48 SEI nº 12517490